



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Departamento de Logística em Saúde  
Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

## DESPACHO

DLOG/CGORF/DLOG/SE/MS

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

À CGLAB

Com vistas ao DLOG

1. Viemos por meio deste reiterar que, conforme determinado no Despacho GAB/SE (0017831201), fica bem claro que a Secretaria Executiva estaria de acordo com o posicionamento da Consultoria Jurídica e da Diretoria de Integridade quanto à nulidade do procedimento, razão pela qual entende que os atos subsequentes deveriam ser adotados com a urgência que a situação requeria. Sendo assim, fica clara a ordem de cancelamento do procedimento administrativo que culminou na Dispensa de Licitação 140/2020 (0016280003) e, conseqüentemente, todos os atos dela decorrentes, aí incluído o Contrato nº 250/2020 (0016226935), o que foi acatado pelo Diretor de Logística, o qual anula a Dispensa de Licitação por meio do Termo de Anulação (0017878786).

2. Verifica-se, no posicionamento da DINTEG/MS, corroborado pela manifestação da CONJUR-MS, via Parecer (0017191436), quanto à indenização à empresa "*pelos serviços efetivamente prestados, até a data em que a nulidade for declarada*", conforme consta do art. 59 da Lei n.º 8.666/93. Ou seja, aqui falamos em indenização a ser procedida por este Ministério, tratando-se de procedimento administrativo diverso, pelo reconhecimento de dívida decorrente de ateste por parte da fiscalização de contrato, ratificando as entregas efetuadas.

3. Sendo assim, não podemos mais falar em execução de despesa utilizando-se a Nota de Empenho 2020NE800787 decorrente da Dispensa de Licitação anulada, sendo esta cancelada em sua totalidade conforme todos os atos subsequentes ao procedimento.

4. Sendo estas as considerações desta Coordenação-Geral, encaminho à CGLAB para, smj, instruir Termo de Reconhecimento de Dívida para indenização de serviços prestados pela empresa em comento.

MARCELO BATISTA COSTA  
Coordenador-Geral de Execução Orçamentária e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Batista Costa**,  
**Coordenador(a)-Geral de Execução Orçamentária e Financeira**, em  
28/12/2020, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento  
no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da  
Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0018346124** e o código CRC **5C94B1E9**.

**Referência:** Processo nº 25000.114385/2020-74

SEI nº 0018346124